

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 5
DE NOVEMBRO DE 2012-----**

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Virgílio Edgar Garcia Bento, Vice-Presidente, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e quarenta e nove minutos, justificando a falta do senhor Presidente por se encontrar numa reunião no CES – Conselho Económico Social, tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

O senhor Vice-Presidente justificou também a ausência do senhor Director Municipal que passou à situação de aposentação elogiando o trabalho efectuado durante os anos que serviu esta instituição. Em nome da Câmara desejou-lhe os maiores sucessos para o seu futuro. -----

Seguidamente colocou à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do senhor Vereador Rui Quinaz por não ter estado presente. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Fonseca para reforçar os votos de um bom e merecido descanso ao senhor Director Municipal.-----

Referindo-se ao fórum de toponímia que decorreu no IPG, com a colaboração e com a presença de representantes da Câmara e de vários especialistas e técnicos, considerou a iniciativa bastante interessante face aos assuntos abordados. Adiantou ter-se apercebido, após a intervenção do Dr. Hélder Sequeira, da existência de diversos problemas em termos de toponímia, nomeadamente na colocação de placas -, do seu estado de conservação -, nos aspectos estéticos e técnicos, questões que realmente denotam alguma falta de cuidado verificada nos últimos anos, sendo que esta degradação não é positiva para a imagem da cidade, para o seu património - valorização cultural e como tal questiona qual o plano previsto para a resolução destes problemas que foram elencados no fórum. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz, para apresentar uma proposta que se prende com o complexo das antigas piscinas municipais. Assim e relativamente a esta matéria e mais concretamente ao edifício, lembrou que o mesmo se encontra em ruínas e ao abandono há já longo tempo, não se vislumbrando qualquer solução, por parte do Executivo, para aquele espaço. Disse verificar que se gasta dinheiro a fazer projectos que não têm viabilidade nem utilização e, no entanto, espaços que têm valor, continuam a degradar-se. Como tal e porque a Câmara não tem capacidade para resolver o problema e dar vida àquele espaço, propõem que seja entregue a uma Associação ou Clube, que tenha capacidade para dar uso ao mesmo, sugerindo a sua transformação num Polidesportivo e ser cedido ao Grupo Desportivo e Recreativo das Lameirinhas, dado o dinamismo desta Associação e dado o equipamento estar localizado naquele bairro, mas caso não seja entregue ao grupo das Lameirinhas entende que o mesmo deve ser entregue a outro Clube ou Associação, de forma a rentabilizar aquele espaço. -----

Sobre o Hotel Turismo e tendo em conta a decisão do Governo de vender o mesmo refere que este desfecho era inevitável, lembrando que o Partido Socialista quando

recorreu ao resgate da Troika, nessa altura anunciou que teria 12.000.000.00€ (doze milhões de euros) para investir naquele espaço, mas a verdade é que toda a gente sabia que não havia dinheiro para isso. Adiantou que as escolas profissionais estão a encerrar por falta de procura e como tal entende que nunca faria sentido aquela escola na Guarda. Criticou o facto de a Câmara sempre ter preterido os empresários da Guarda, os quais, por sinal, também garantiam a escola profissional se fosse essa a opção, referindo-se mais concretamente ao Grupo Joalto, que tem estado a investir nesta área, tendo já avançado que não pretende investir na Guarda por sentir que foram “escorraçados” pela Câmara da Guarda. Acrescentou que não há nenhum Concelho que se afirme sem ter um Grupo Empresarial forte, local, que seja parceiro na estratégia de desenvolvimento, bastando para isso olhar para as cidade vizinhas para se perceber o que de facto pretende dizer, e para isso lança um desafio que consiste, em primeiro lugar atrair os empresários de forma a garantir investimento na Guarda, o que deve ser uma preocupação prioritária por parte da Câmara e por outro lado que o Município acompanhe o processo em termos de decisão por parte do Governo, de forma a atrair os empresários que melhor sirvam os interesses da Guarda.-----

Para concluir referiu-se à vídeo vigilância no Centro Histórico, assunto este que veio à reunião de 2 de Julho, tendo nessa altura o senhor Vice-Presidente referido que esse processo estava parado porque estava dependente de um parecer que a Câmara terá solicitado ao Ministério da Administração Interna. Assim, face à curiosidade que este assunto lhe suscitou, tentou informar-se relativamente ao mesmo, vindo a constatar que no dia 19 de Julho não havia nenhum pedido de parecer da Câmara da Guarda, tanto no Ministério da Administração Interna, como na PSP, que é uma entidade que tem de ser consultada neste tipo de licenciamentos,

como tal e perante tais factos que considera desagradáveis questiona qual o ponto de situação deste processo. -----

Usou da palavra o senhor Vice-Presidente para relativamente ao processo de vídeo vigilância alertar para o facto de existir uma lei que tem de ser respeitada, lembrando ainda alguns casos concretos em que tiveram que retirar os sistemas que haviam colocado. Esclareceu, no entanto, que aquando da elaboração do projecto da regeneração urbana um dos projectos tinha a ver com a vídeo vigilância do centro histórico, projecto este que foi remetido ao Ministério da Administração Interna para emissão de parecer e portanto a afirmação do senhor Vereador Rui Quinaz, não é correcta. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz para esclarecer que a informação lhe foi facultada pelo chefe de gabinete do Senhor Ministro. -----

Continuando no uso da palavra o senhor Vice-Presidente reafirmou que isso não corresponde à verdade uma vez que o parecer foi efectivamente solicitado, o qual continuam a aguardar, esperando que o mesmo seja favorável para que se possa dar continuidade ao processo de instalação da vídeo vigilância. -----

Sobre a questão do Hotel Turismo e a intenção do Governo em vender o mesmo, referiu que aquilo que sabem foi o que ouviram na comunicação social, tendo o Executivo, logo na altura, oficiado quer o Governo, quer o Instituto de Turismo, a solicitar esclarecimentos e propor que a Câmara seja ouvida sobre esta matéria, uma vez que o Município vendeu este edifício ao Instituto de Turismo com a finalidade de ser construída uma Escola de Hotelaria nível 4 e um Hotel, que poderia ser concessionado caso assim entendessem. Realçou a importância do projecto para esta cidade e para esta região, que considera como uma mais-valia, lamentando, no entanto, o facto de este Governo não o levar avante, constatando-se a pretensão em isolar cada vez mais esta região. -----

Relativamente ao dinheiro para investir no Hotel Turismo, esclareceu que não vem do Orçamento de Estado mas sim das receitas de jogo, como tal se o Governo quer investir tem mecanismos financeiros para o fazer, concluindo que se não há investimento no interior é pelo facto do Governo não querer investir.-----

Usou da palavra o senhor Vereador Vitor Santos para relativamente ao Hotel Turismo, esclarecer que em tempos foi apresentado um projecto na Assembleia Municipal com um alinhamento em programa para efectivação do Hotel e da Escola de Hotelaria nível 4, não tendo nunca nenhum grupo empresarial da Guarda ter sido preterido em termos de análise do que quer que fosse, uma vez que não foi apresentada nenhuma proposta formal para a aquisição do Hotel de Turismo. -----

Em relação às antigas piscinas, referiu que não tem conhecimento que neste momento haja algum clube, associação ou colectividade que necessite de um espaço para praticar, e que no caso em concreto nunca se pode analisar um equipamento isoladamente, lembrando que naquele espaço existem três equipamentos (Estádio Municipal, Parque de Campismo e Antigas Piscinas), que fazem parte de um todo, em termos de requalificação. Acrescentou ainda que existe um documento que consiste na reestruturação desportiva do Concelho, que diz o que se pretende para esta cidade e neste caso trata-se de um complexo desportivo Municipal que engloba todos os espaços atrás referidos. Assim, neste momento, não é justificável um investimento de um novo polidesportivo num novo espaço, porque na realidade aquilo que existe neste momento vai de encontro às necessidades, considerando plausível, em devido tempo, a análise de um reajustamento para outro local da cidade, enquadrando tudo isto e requalificando aquele espaço na altura certa e com uma análise correcta.-----

Usou da palavra o senhor Vereador Gonçalo Amaral para relativamente ao Fórum de Toponímia que decorreu no IPG, referir que de facto se tratou de um evento

muito positivo, o qual levou à reflexão sobre alguns aspectos da toponímia da nossa cidade. Sobre as questões colocadas pela senhora Vereadora Ana Fonseca, no que diz respeito às patologias que algumas placas de toponímia apresentam e ao facto de algumas ruas não as possuírem, esclareceu que existe já um levantamento feito, estando a proceder-se à aquisição das placas com o objectivo de suprimir essas faltas. No que diz respeito às restantes falhas existentes, tais como pintura das placas mais degradadas, adiantou que se está neste momento a analisar a melhor forma de se resolver estas anomalias.-----

Interveio novamente o senhor Vereador Rui Quinaz para rebater a afirmação do senhor Vereador Vitor Santos, relativamente ao Hotel de Turismo, quando referiu que a obra foi programada e calendarizada. Assim, diz que concorda com a afirmação porque de facto o foi à semelhança de outras, agora dinheiro para a pagar é que não existia.-----

Relativamente às antigas piscinas, adiantou que na verdade o que está em causa não é a necessidade dos clubes por espaços, mas sim dar ocupação aos mesmos e rentabiliza-los, isto é, criar receitas para as associações, e resolver o problema de abandono a que aquele espaço tem vindo a estar sujeito há já longos anos. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2013 – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Considerando que:-----

1. OS Municípios estão sujeitos aos princípios orçamentais do equilíbrio e de estabilidade, traduzidos na necessidade de as receitas efetivas deverem ser, pelo menos, iguais às despesas efetivas;-----
2. A sazonalidade da cobrança de receita municipal ao longo dos últimos anos potencia desequilíbrios na gestão de tesouraria dos Municípios; -----
3. A programação financeira do Município da Guarda é feita com a preocupação de prevenir desequilíbrios significativos. Contudo, nem sempre é possível evitar dificuldades pontuais de tesouraria; -----
4. A Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais (LFL), estabelece a possibilidade de as autarquias recorrerem ao crédito para financiamento de despesas, designadamente o financiamento bancário de curto prazo como um instrumento para lidar com as dificuldades de tesouraria; -----
5. Nos termos do nº 3 do artigo 38º da LFL, determina que “ Os empréstimos de curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contração”; -----
6. Nos termos do nº 1 do artigo 39º da LFL, o montante dos contratos de empréstimos a curto prazo não poder exceder em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativos ao ano anterior; -----
7. De acordo com informação da Divisão de Contabilidade e no respeito pelo limite legal do endividamento municipal de curto prazo, a autarquia pode contrair um empréstimo deste tipo até ao montante de 1.834.834,68€; -----
8. No início do ano de 2013, irão ocorrer perturbações na liquidez do Município.---
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Que seja autorizada a contração de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria no ano 2013, no valor de 1.200.000,00€ (um milhão e duzentos mil euros) a amortizar até 31 de dezembro de 2013; -----
2. Que sejam convidadas a apresentar proposta todas as instituições financeiras com balcão na cidade da Guarda. As propostas devem respeitar as condições fundamentais que a seguir se identificam e que irão fazer parte do contrato que vier a ser celebrado:-----
 - Montante: 1.200.000,00€ -----
 - Duração do contrato: Um ano após a entrada em vigor do contrato; -----
 - Taxa de juro: Euribor a 3 meses, única e efetiva;-----
 - Pagamento de juros: pagos trimestralmente, postecipadamente e na data da liquidação do empréstimo; -----
 - Comissões e encargos: Isento de comissões e encargos; -----
 - Validade da proposta: 90 dias; -----
 - O município poderá amortizar a totalidade do empréstimo antes do término do contrato, sem penalização ou encargos; -----
 - Não são admissíveis propostas variantes; -----
3. Que a decisão de adjudicação seja tomada com base no critério da taxa de juro Euribor a três meses mais baixa. No caso de empate a decisão recairá na instituição bancaria que possua o menor limite superior da variação da taxa, em caso de turbulência do mercado. -----
4. Que sejam concedidos poderes à Presidência para a prática de atos inerentes à concretização da proposta, nomeadamente no que respeita à designação do Júri. ---
5. Que a presente proposta seja presente à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere a sua aprovação, conforme previsto na alínea d) do nº 2 do artigo

53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.” -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz para dizer que se abstém em relação a esta proposta pelo seguinte: “Compreendem a situação financeira da Câmara mas não deixa de ser dramático que quando a Câmara espera receber dezoito milhões de euros para resolver todos os problemas de curto prazo ainda haja necessidade de contrair mais um milhão e duzentos mil euros e por isso abstém-se.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com quatro votos a favor dos senhores Vice-Presidente e Vereadores Elsa Fernandes, Vitor Santos e Gonçalo Amaral e duas abstenções dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. - Deliberou ainda submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----

**1.2 - PROJECTO DE REGULAMENTO DE PUBLICIDADE -
ADITAMENTO AO RELATÓRIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA -
APROVAÇÃO:-----**

Foi presente de novo o projecto de Regulamento de Publicidade, agora acompanhado de um aditamento ao relatório de apreciação pública, elaborado pelo GAJ, que é do seguinte teor: -----

ADITAMENTO AO RELATÓRIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA

O Relatório de Apreciação Pública do Regulamento de Publicidade foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 8 de outubro de 2012. -----

Após o decurso do período de 30 dias de consulta às entidades (iniciado em Março do corrente ano) a Direção Regional de Cultura do Centro apresentou contributos mediante ofício n.º 18578, de 29 de outubro de 2012, classificado no Proc. n.º H-23-9. -----

A Direção Regional de Cultura do Centro suscitou as seguintes alterações: -----

a) Introdução dos números 3 e 4 no artigo 55.º com a seguinte redação: -----

“Independentemente do procedimento a que estão sujeitas, a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em imóveis classificados ou em vias de classificação carece, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de autorização prévia da administração do património cultural competente.”-----

“Independentemente do procedimento a que estão sujeitas, a afixação de mensagens publicitárias em imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação deverá respeitar o enquadramento paisagístico, a especialidade arquitetónica e a perspetiva de contemplação do bem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 107/2002, de 8 de setembro”.-----

b) Substituição da redação da alínea rr) do n.º 1 do artigo 4.º e o aditamento das alíneas ss) e tt) ao mesmo número:-----

“rr) Zona geral de proteção de imóveis: zona de 50 metros contados dos limites externos do imóvel, fixada automaticamente, com a decisão da abertura do procedimento de classificação; -----

ss) Zona especial de proteção provisória: zona com a amplitude adequada À proteção do imóvel em vias de classificação, fixada quando a zona geral de proteção se revele insuficiente ou desadequada para a proteção do bem imóvel; ----

tt) Zona especial de proteção: zona com a amplitude adequada À proteção do imóvel classificado, aplicável aos imóveis classificados”.-----

c) Expõe ainda este organismo que as isenções referidas nas alíneas d), f), g) e n.º 2 e 3 não se devem aplicar nas zonas com servidão administrativa sob a tutela da Direção Regional de Cultura do Centro, designadamente em relação a imóveis classificados, em vias de classificação e respetivas zonas de proteção e especiais de proteção e que antes devem sempre ser sujeitas a parecer prévio da tutela competente.-----

d) Acrescentam que nos artigos 11.º e 55.º devem ser retiradas as expressões “sujeitas à jurisdição do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I.P., e substituídas pelas expressões “sujeitas à jurisdição da tutela competente”.-----

Creemos que não deverão ser acolhidas as seguintes sugestões: -----

a) Sugerem a elisão do artigo 24.º por repetição com o artigo 16.º. -----

Dadas as noções distintas de ambos os conceitos não será de acolher este contributo. -----

b) Propõem que o artigo 54.º se acrescente uma alínea c) com a seguinte redação:--

“É proibida a inscrição, a afixação, a manutenção ou a instalação de suportes publicitários ou a difusão de mensagens publicitárias em:-----

a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente os de interesse público, nacional ou municipal, salvo se a mensagem publicitária se circunscrever à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce; -----

b) Templos e cemitérios;-----

c) As respetivas zonas de proteção e especiais de proteção dos imóveis classificados e em vias de classificação”. -----

Dado que das alterações acima expostas resulta já a necessidade da Administração Central se pronunciar num processo de licenciamento, em relação a cada pedido, terá nessa sede oportunidade de se pronunciar sobre a proibição de afixar publicidade nas “zonas de proteção e especiais de proteção dos imóveis classificados e em vias de classificação”. Será, pois, eventualmente excessivo que tamanha proibição conste num regulamento municipal respeitante a áreas que estão sob tutela da Administração Central.-----

Republica-se, em anexo, o Regulamento de Publicidade com os contributos acima expostos já redigidos nos locais próprios. -----

Conclusão-----

Pese embora se tenha transposto o período para a apresentação de contributos, na medida em que o projeto regulamentar ainda não foi apreciado pela Assembleia Municipal e uma vez que os contributos apresentados pela Direção Regional de Cultura do Centro são susceptíveis de enriquecer o conteúdo do Regulamento da Publicidade sugere-se que seja aprovado o presente aditamento ao relatório de apreciação pública (que já foi aprovado na Reunião de Câmara de 8 de outubro de 2012) na próxima Reunião de Câmara e que seja o mesmo submetido à Assembleia Municipal.”-----

A Câmara deliberou aprovar o aditamento ao relatório de apreciação pública e submete-lo à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

1.3 - RESCISÃO DO CONTRATO N.º287/99 - SG - CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA E A REFER, E.P.:-----

Foi presente de novo o contrato celebrado entre a Câmara Municipal da Guarda e a REFER, E.P., agora acompanhado de um ofício emanado daquela empresa, no qual se questiona se este Município continua ou não interessado em manter a concessão de utilização do barracão ou cais coberto, na estação de Sabugal (Barracão).-----

A Câmara deliberou rescindir o contrato.-----

1.4 - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DA GUARDA E O CENTRO PAROQUIAL DE CULTURA E ASSISTÊNCIA DA FREGUESIA DE BENESPERA – APROVAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:-----

PROPOSTA

Considerando que:-----

a) Na reunião da Câmara Municipal da Guarda de 22 de Outubro de 2008 foi deliberado revogar a deliberação tomada na reunião de 28 de setembro de 2005 e

aprovar a minuta de contrato de comodato entre o Município da Guarda e o Centro Paroquial de Cultura e Assistência da Freguesia da Benespera; -----

b) Se considera que esse contrato de comodato deixou de produzir efeitos dado o teor das suas Cláusulas 3.^a e 8.^a; -----

c) O Centro Paroquial de Cultura e Assistência da Freguesia da Benespera quer construir um lar para a 3.^a idade naquele espaço. -----

Proponho que a Câmara Municipal aprove a minuta de protocolo de comodato entre o Município da Guarda e o Centro Paroquial de Cultura e Assistência da Freguesia da Benespera, nos termos da alínea f) do n.º1 e das alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, e que confira poderes ao Presidente da Câmara Municipal para a outorga do contrato, nos termos das alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 68.º da mesma lei. -----

É do teor seguinte a minuta do contra de comodato:-----

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, NIPC nº501131140, sedado na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, portador dos números de identificação civil 02649453 e fiscal 171100239 na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º1 do art.68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de Novembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: O Centro Paroquial de Cultura e Assistência da Freguesia da Benespera, pessoa coletiva constituída a [inserir data], portadora do C.A.E. n.º [inserir número], do n.º de identificação fiscal [inserir número], e do n.º de segurança social [inserir número], com sede na Benespera, representada pelo Presidente da Direcção, [inserir nome], portador dos números de identificação civil [inserir número] e fiscal [inserir número], e pelo Secretário, [inserir nome],

portador dos números de identificação civil [inserir número] e fiscal [inserir número].-----

OBJECTO: ANTIGO EDIFÍCIO DA ESCOLA E RESPECTIVO LOGRADOURO, sito na Benespera, com o artigo matricial n.º [inserir número] e [demais identificação do imóvel]. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato comodato, cuja minuta foi aprovada na Reunião da Câmara Municipal de [inserir data], que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel do Antigo Edifício Escolar e do respectivo logradouro, localizado na freguesia de Benespera, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo comodatá-lo, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo, em perfeitas condições de uso. -----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel para funcionamento relevante do SEGUNDO OUTORGANTE nessas instalações, durante 50 anos.-----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel.-----

4. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação.-----

3.ª Cláusula

1. O imóvel objecto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado na Cláusula 2.ª.-----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJECTO de presente contrato a terceiros.-----

4.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de:-----

a) conservação, manutenção e segurança;-----

b) energia, telefónicas, água, limpeza e outras semelhantes.-----

5.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro património sobre o imóvel.-----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no n.º anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo.-----

6.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias. ----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

3. O SEGUNDO OUTORGANTE desde já aceita que, uma vez esgotado o prazo previsto no n.º1 da Cláusula 2.ª ou uma vez incumprido o previsto no número anterior ou ainda caso se verifique qualquer uma das circunstâncias previstas numa das alíneas do n.º3 da Cláusula 2.ª se determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

7.ª Cláusula

A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, implicará a sua imediata rescisão, com a consequente devolução do imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no prazo de dois meses contados da data da comunicação da rescisão.-----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura. -----

9.ªCláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil, ficando desde já estabelecido entre as partes, que para dirimir quaisquer eventuais litígios, estes serão resolvidos com o recurso à Comarca da Guarda. -----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.-----

Assim o Outorgaram.” -----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato nos termos propostos.-----

1.5 - CLDS GUARDA + SOCIAL - RELATÓRIO FINAL:-----

Foi presente para apreciação o relatório final que compreende os formulários de execução final A – execução anual final B – execução anual final/prestação de contas A – execução anual final/prestação de contas B e auto avaliação, respeitante ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS Guarda + Social).-----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta acta e ficam anexos ao respectivo processo. -----

A Câmara deliberou aprovar.-----

1.6 - CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA DE ALUGUER EM VEÍCULO LIGEIRO DE PASSAGEIROS NA LOCALIDADE DE BARRACÃO, FREGUESIA DE PANOIAS - GUARDA - RELATÓRIO FINAL:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri nomeado, que é do seguinte teor:-----

Relatório Final

Assunto: “CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA DE ALUGUER EM VEÍCULO LIGEIRO DE PASSAGEIROS NA LOCALIDADE DE BARRACÃO, FREGUESIA DE PANOIAS, CONCELHO DA GUARDA.”-----

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano 2012, reuniu o Júri do Concurso designado em epígrafe constituído pelo Senhor Vereador Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, A Assistente Técnica Catarina Isabel Gonçalves Cardoso Cabral e a Assistente Técnica Ester dos Anjos Pereira Vieira Ladeiro, para efeitos do disposto no n.º 2 do

Art.º 25.º do Regulamento da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros deste Município. -----

Assim, notificados os concorrentes que se apresentaram a concurso da classificação provisória, foi-lhes concedido o prazo de 10 dias para se pronunciarem nos termos do Art.º 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

Decorrido o prazo concedido, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação pelo que se apresenta a classificação definitiva: -----

1.º - José Rodrigues Jorge, Lda. -----

2.º - Táxi Irmãos Lourenço, Lda. -----

Deverá ser atribuída a exploração à Firma José Rodrigues Jorge, Lda.. -----

Nos termos do Art.º 25.º do Regulamento da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros deste Município, da deliberação a tomar pela Câmara Municipal deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: -----

a) Identificação do Titular da Licença: Firma José Rodrigues Jorge, Lda.; -----

b) Sede/Morada: Localidade de Barracão – Freguesia de Panoias – Concelho de Guarda; -----

c) Aluguer do veículo ligeiro de passageiros (Táxi); -----

d) Regime de Estacionamento: Estacionamento Fixo na Localidade de Barracão – Freguesia de Panoias – Concelho de Guarda; -----

e) Número dentro do Contingente: 63; -----

f) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo é de 90 dias após a publicação do Aviso no Diário da República. -----

O Presente processo e respetivo relatório deverá ser submetido à Reunião da Câmara Municipal. -----

V.ª Ex.ª decidirá. “-----

A Câmara deliberou concordar com o relatório final e atribuir a licença de aluguer à firma José Rodrigues Jorge, Lda., nos termos referidos. -----

1.7 - NERGA - AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE TARJAS PUBLICITÁRIAS ALUSIVAS AO EVENTO "MERCADO DO USADO" - COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício do NERGA, no qual se solicita autorização para a colocação de quatro tarjas alusivas ao evento “Mercado do Usado”, junto à Rotunda do G – Rotunda do Polis – Centro Comercial Vivaci e Jardim José de Lemos, nesta cidade, durante os dias de 18 a 21 do mês de Outubro, com a respectiva isenção de taxas. --

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.8 - NERGA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente um ofício do NERGA, no qual se solicita licença especial de ruído com isenção de taxas para a realização do evento “Agita Guarda”, que pretende levar a efeito na noite de 3 para 4 de Novembro de 2012, das 22:30H até às 05,00H, do dia seguinte, no Parque Industrial da Guarda – lote 37.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.9 - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA GUARDA - SEMANA DO CALOIRO - ACTIVIDADES NO BAR BACALHAU - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Associação Académica da Guarda, no qual se solicita licença especial de ruído com isenção de taxas para a realização de actividades alusivas ao evento “Semana do Caloiro”, que pretende levar a efeito nas noites de 6

para 7 e 11 para 12 de Novembro de 2012, na esplanada do Bar Bacalhau, entre as 22:00H e as 05:00H do dia seguinte.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.10 - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA GUARDA - SEMANA DO CALOIRO - ACTIVIDADES NO PAVILHÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Associação Académica da Guarda, no qual se solicita licença especial de ruído com isenção de taxas para a realização de actividades alusivas ao evento “Semana do Caloiro”, que pretende levar a efeito de 7 a 10 de Novembro de 2012, das 23:00H e as 06:00H do dia seguinte, no Pavilhão do Estádio Municipal da Guarda. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - ESTABELECEMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO - VERBAS PARA AQUECIMENTO ESCOLAR – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Educação do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Estabelecimentos de Ensino do Concelho - Verbas para Aquecimento Escolar

A Câmara Municipal da Guarda atribui anualmente uma verba destinada ao AQUECIMENTO ESCOLAR dos Jardins-de-Infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho da Guarda, transferindo essa verba para as respetivas Juntas de Freguesia. -----

Desta forma, caso o procedimento que vem sendo implementado seja aceite, deverá o Executivo Municipal deliberar no sentido de proceder à transferência das verbas para as Juntas de Freguesia rurais, relativamente ao ano letivo 2012.2013, definidas em função do seguinte critério: -----

- 500 € por cada sala de aulas. -----

- 250 € por cada estabelecimento de ensino com Componente de Apoio à Família ou ATL. -----

Para conhecimento e decisão de V. Exc^a, apresenta-se em anexo a lista dos estabelecimentos de ensino de cada um dos setores, correspondendo esta transferência a um total de 10 500,00€ (de mil e quinhentos euros) – sendo 3 500,00€ (três mil e quinhentos euros) referentes aos estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e 7 000,00€ (sete mil euros) das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.” -----

AQUECIMENTO ESCOLAR

ANO LETIVO 2012/2013

FREGUESIAS	JARDINS DE INFÂNCIA	Nº SALAS		VALOR
		AULA	C A F	
MAÇAÍNHAS	CUBO	1	1	750 €
PANOIAS	PANOIAS	1	-	500 €
PERA DO MOÇO	RAPOULA	1	1	750 €
SANTANA D'AZINHA	CARVALHEIRA	-	1	250 €
VIDEMONTE	VIDEMONTE	1	-	500 €
VILA GARCIA	VILA GARCIA	1	1	750 €
TOTAL		5	4	3 500 €

FREGUESIAS	ESCOLAS DO 1º CICLO	Nº SALAS		VALOR
		AULA	ATL	
CASAL DE CINZA	CARPINTEIRO	1	1	750 €
FAMALICÃO	FAMALICÃO	1	-	500 €

MAÇAÍNHAS	CUBO	1	1	750 €
PANOIAS	BARRACÃO	1	-	500 €
PERA DO MOÇO	PERA DO MOÇO	1	-	500 €
	RAPOULA	1	1	750 €
ROCHOSO	ROCHOSO Nº 1	1	-	500 €
	ROCHOSO Nº 2	1	-	500 €
SANTANA D'AZINHA	CARVALHEIRA	-	1	250 €
TRINTA	TRINTA	2	-	1 000 €
VIDEMONTE	VIDEMONTE	1	-	500 €
VILA FERNANDO	VILA FERNANDO	1	-	500 €
TOTAL		12	4	7 000 €

A Câmara deliberou aprovar a proposta e transferir as verbas.-----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SEQUEIRA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:-----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe, adjudicada ao Consórcio Cipriano Pereira Carvalho & Filhos/Vidal Pereira & Gomes, Lda, por contrato nº05/09 de 6 de Março e adicionais, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2 - CENTRO ESCOLAR DA SEQUEIRA - INSTALAÇÕES DE AVAC - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:-----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Cipriano Pereira Carvalho & Filhos, Lda, por contrato nº03/12 de 5 de Janeiro, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS -
GUARDA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:** -----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas, Lda, por contrato nº74/09, de 28 de Setembro e adicional, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.4 - REQUALIFICAÇÃO URBANA - EXECUÇÃO DE PASSEIOS -
CONTA FINAL DA OBRA:** -----

Foi presente uma informação do DOM, na qual se dá conhecimento de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 72.591,24€ (setenta e dois mil quinhentos e noventa e um euros e vinte e quatro cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.5 - PARQUE URBANO DO RIO DIZ - 1ª FASE - AUTO DE VISTORIA -
LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Em relação a este assunto cumpre-me informar o seguinte: -----

Foi efectuada a vistoria ao “Parque Urbano do Rio Diz – 1ª Fase”, no dia 3 de Outubro de 2012. -----

Depois de inspeccionados todos os locais alvo desta vistoria, foram detectadas algumas anomalias. -----

Era pretensão do empreiteiro, a libertação das cauções prestadas para garantia da empreitada, ao abrigo do n.º3 do D.L. n.º190/2012 d 22 de Agosto. -----

Face ao exposto e de acordo com o auto de vistoria em anexo, sou de parecer que não se dê provimento ao solicitado pelo representante do consórcio, Construtora Abrantina.” -----

É do teor seguinte o Auto de Vistoria: -----

Auto de Vistoria

Aos três dias do mês de Outubro de dois mil e doze, deslocaram-se ao local da empreitada: “Parque Urbano do Rio Diz – 1ª Fase” os técnicos: Engª Ana Ferreira, Eng.º José Oliveira, Engª Margarida Ramos e Engº Ismael Pereira, em representação do dono de obra. Por parte do consórcio Construtores Abrantina/Tecnovia, SA/Constrope / Tomás de Oliveira, S.A, estiveram presentes o Eng.º Luís Neves e o Sr. Fernando Freitas. Esteve também presente o Eng.º Fernando Lopes, da empresa Proman, responsável pela fiscalização da referida empreitada. -----

Nesta empreitada, foi efectuada uma recepção definitiva (parcial) em 16 de Agosto de 2010, pela Polis Guarda. Constam dessa recepção “todos os trabalhos de jardinagem e rede de rega executados “Parque Urbano do Rio Diz, 1ª Fase”....como estando de acordo com o estipulado no Contrato, Lista de quantidades, caderno de Encargos e Memória descritiva da empreitada.” Pelo atrás exposto, estes trabalhos não foram alvo de qualquer tipo de inspecção, nesta vistoria. -----

Depois de inspeccionados todos os locais alvo desta vistoria, foram detectadas as seguintes anomalias:-----

1. Falta certificação eléctrica de um dos circuitos e reparação/certificação do outro que foi certificado por sorteio; -----
2. Colocação de aloquetes na tampa do cesto metálico existente no lago;-----
3. Idem, na tampa da caixa de bombagem de esgoto do semicoberto; -----
4. Limpeza do entulho existente no interior da casa das bombas. -----

Esta vistoria solicitada pelo representante do consórcio, tinha por finalidade a liberação das cauções prestadas para garantia da empreitada, de acordo com o estipulado no DL. 190/2012 de 22 de Agosto. Refere ainda o ponto 5 do artº3º do mesmo decreto que: “5 - E condição de liberação da caução a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro,”. Uma vez que as anomalias são relevantes, não se deve dar provimento ao solicitado.”-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e indeferir o pedido nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria. -----

**6.6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA REDE VIÁRIA
ESTRUTURANTE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS -
REPROGRAMAÇÃO DA OBRA – RATIFICAÇÃO:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Tendo sido apresentado um novo plano de trabalhos pela empresa adjudicatária da empreitada “Requalificação Urbana e Paisagística da Rede Viária Estruturante do Bairro da Nossa Senhora dos Remédios” foi o mesmo submetido à apreciação do director da fiscalização solicitando a informação técnica. De tal informação ressalta o seguinte: -----

- considerando a data prevista pelo empreiteiro, no plano agora apresentado, para conclusão dos trabalhos verifica-se um atraso de 271 dias.-----

- os motivos do atraso verificado são imputados ao empreiteiro. -----

- a multa contratual que o dono de obra poderá aplicar ao empreiteiro, como sanção do incumprimento contratual verificado, prevista no art.º 403º do CCP, importa em 212.775,74€.-----

Assim considerando o exposto e tendo em conta que não existe fundamento legal para a prorrogação do prazo de execução do contrato o mesmo não poderá ser prorrogado. -----

Porém considerando o interesse público da obra em questão e tendo em conta os transtornos e dificuldades que estão a “sofrer” os moradores daquele bairro urge terminar a intervenção de modo que os problemas não se prolonguem no tempo. ---

Assim proponho que:-----

1. A CMG aceite que a obra termine no dia 31/03/2013, como proposto pelo adjudicatário, e aceite o respectivo plano de trabalhos, sem prorrogar o prazo de execução do contrato. -----

2. Que a fiscalização monitorize semanalmente o cumprimento do plano de trabalhos agora proposto. -----

3. Que se notifique o adjudicatário da aceitação do plano, da não prorrogação do prazo e se informe que a CMG reserva o direito de aplicação da multa contratual prevista no art.º 403º do CCP como sanção contratual do incumprimento verificado.-----

Face à urgência que o caso merece, pelos motivos acima expostos, e considerando que não é possível convocar uma reunião extraordinária, propõe-se que a decisão seja tomada por despacho e que posteriormente seja submetida à reunião do executivo para ratificação.” -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que aprovou o Plano de trabalhos, nos termos e condições propostos na presente informação técnica. -----

6.7 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FAMILICÃO - DECLARAÇÃO DE ACÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos, cumpre-me Informar V Ex.º que, -----

1. Envio anexo, elementos referentes à proposta de ampliação do cemitério de Famalicão da Serra.-----

2. Após sobreposição em cartas REN e RAN, conclui-se que a área de intervenção coincide com área REN, mais concretamente com Cabeceiras de Linhas de Água, e com área RAN.-----

3. Para estes efeitos, a sequência processual, carece da devida avaliação de viabilidade por parte da entidade competente. Para estes efeitos, sendo que nestes termos a pretensão poderá ter enquadramento legal no nº1 do Artº21º do Decreto - Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, dever-se-á instruir o processo nos termos de poder o mesmo vir a ser reconhecido como “Acção de Relevante Interesse Público de ocupação de áreas de Reserva Ecológica Nacional”. Atenta ao conteúdo da ficha instrutora do procedimento a levar a cabo, e para os efeitos já referidos, parece-me de remeter o processo à consideração da Assembleia Municipal para aprovação formalizada por emissão de declaração por parte desta última, após a sua prévia aprovação da Exma. Câmara Municipal. -----

Para os devidos efeitos, enviam-se em anexo os seguintes elementos: -----

Elementos anexos:-----

a) Memória descritiva e Justificativa;-----

b) Planta com implantação do equipamento;-----

- c) Registo fotográfico; -----
d) Cópia de Extracto de Carta da REN e RAN, à escala 1/25 000; -----
e) Cópia da Ficha instrutora do procedimento. -----

Face ao exposto, é o que sobre o assunto me cumpre informar.” -----

A Câmara deliberou declarar esta obra de Interesse Público Municipal e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Vice-Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 18 a 31 de Outubro de 2012.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exectoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e sete minutos da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----